

EDITAL N. 2/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS PÚBLICAS 2020

Considerando que a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, recredenciada junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, conforme Resolução Sedectes n. 80, de 3/12/2018 e, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura, conforme Portaria n. 593, de 4/5/2017, tem por missão promover, por meio de ações educacionais de ensino, pesquisa e extensão, o desenvolvimento profissional dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a difusão de conhecimentos aos jurisdicionados, foi desenvolvido o curso de pós-graduação *lato sensu* em finanças públicas, na modalidade presencial, concebido para dar continuidade ao processo de educação profissional e continuada dos servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), constituindo um espaço para a discussão e proposição de práticas que visem ao alcance dos objetivos institucionais estratégicos, mormente os relacionados à fiscalização e ao controle da atividade financeira estatal.

Nesse sentido, por ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Diretoria da Escola de Contas torna público a abertura do procedimento seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* em finanças públicas, em nível de especialização, na modalidade presencial, a ser regido pelas disposições previstas neste edital, na Resolução n. 14, de 24 de agosto de 2011, na Portaria n. 3/2017 – Escola de Contas, que aprova o Manual do Aluno da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, e nas normas educacionais de regência do ensino superior no Brasil.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O curso de pós-graduação *lato sensu* – especialização em finanças públicas, na modalidade presencial, está estruturado conforme o projeto pedagógico de curso (anexo 1), e tem por objetivo geral capacitar os alunos para a compreensão específica acerca das ações e atividades de planejamento, orçamento e execução da atividade financeira estatal, alinhadas com os interesses estratégicos e a missão do Tribunal de Contas.

1.2 O curso é destinado aos conselheiros, auditores, procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, servidores e colaboradores do TCEMG.

2 ESTRUTURA E REALIZAÇÃO

2.1 Estruturado nos termos de seu projeto pedagógico de curso (PPC), o curso será realizado nas dependências da Escola de Contas, a partir do dia 4 de fevereiro de 2020, no horário das 19h às 22h40, preferencialmente às terças, quartas e quintas-feiras, podendo ocorrer, de forma eventual, a critério da coordenação, atividades nas segundas e sextas.

2.2 O curso será realizado em módulos, com três blocos cada, totalizando 432 horas-aula, com previsão de encerramento em 18 de dezembro de 2020.

2.3 A carga horária não será somada à jornada de trabalho do servidor ou colaborador.

3 NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão ofertadas 60 vagas, em duas turmas de 30 alunos cada.

3.2 A formação e a composição das turmas serão condicionadas ao número mínimo de inscrições e de candidatos classificados.

4 INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição dos candidatos, para fins de seleção, deverá ser realizada no período de 16 a 30 de setembro de 2019, exclusivamente por meio eletrônico no sistema acadêmico da Escola de Contas, no endereço <http://sga.tce.mg.gov.br>.

5 SELEÇÃO

5.1 Serão selecionados até 60 candidatos para composição de duas turmas, conforme os critérios abaixo definidos.

5.2 Havendo maior número de candidatos do que de vagas ofertadas, terão prioridade na seleção, sucessivamente: conselheiros, auditores, procuradores e servidores efetivos do TCEMG, pela antiguidade do vínculo.

5.3 Caso haja vagas remanescentes do primeiro grupo, será dada prioridade aos servidores comissionados do TCEMG, pela antiguidade do vínculo.

5.4 Persistindo a existência de vagas, dar-se-á preferência ao prestador de serviços terceirizado do TCEMG, mediante avaliação eliminatória.

5.5 Em caso de empate, será aplicado o critério constante do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003.

5.6 Caso não haja número mínimo de candidatos selecionados, a coordenação poderá abrir vagas para jurisdicionados ou deixar de formar turma.

6 PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1 A lista contendo a ordem de classificação será publicada no Diário Oficial de Contas (DOC), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no sítio da Escola de Contas, por meio do endereço eletrônico: <https://escoladecontas.tce.mg.gov.br>.

6.2 A divulgação da lista definitiva ocorrerá após o julgamento dos recursos.

7 RECURSO EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Poderá ser apresentado recurso em face do resultado da seleção no prazo de até dois dias após a publicação do resultado.

7.2 O recurso deverá ser apresentado à Coordenadoria de Pós-Graduação da Escola de Contas.

8 PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Após a decisão dos recursos ou o transcurso do prazo para sua apresentação, será realizada nova publicação no Diário Oficial de Contas (DOC) e no Portal da Escola de Contas, com a lista definitiva dos candidatos classificados.

9 MATRÍCULA

9.1 No prazo de 10 dias úteis, contados da publicação da lista final, o candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula na secretaria acadêmica da Escola de Contas, juntando cópias dos documentos seguintes.

9.1.1 ficha de matrícula e termo de compromisso devidamente preenchidos e assinados;

9.1.2 diploma de curso superior de graduação ou certificado de conclusão de curso, obtido em instituição credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

9.1.3 documento de identificação válido em todo território nacional, contendo número do CPF;

9.1.4 certidão de nascimento ou de casamento;

9.1.5 título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

9.1.6 prova de quitação com o serviço militar;

9.1.7 ato de nomeação expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou declaração que comprove a natureza do vínculo do servidor ou do funcionário com o TCEMG, bem como que certifique a antiguidade do vínculo;

9.2 Caso sejam verificadas incorreções nas informações prestadas ou vício nos documentos fornecidos, o candidato será imediatamente desclassificado, sendo convocado o subsequente na lista de classificação.

10 VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS

Para conclusão do curso e obtenção do título de especialista em finanças públicas, além de outras, será exigido, em cada disciplina:

10.1 frequência às aulas de, no mínimo, 75% da carga horária;

10.2 aproveitamento mínimo de 70%;

10.3 o curso não contemplará recuperação de estudos. Os casos para regime especial de estudos estão estabelecidos no item 7 da Manual do Aluno.

11 CERTIFICAÇÃO

O certificado de especialização será expedido pela Escola de Contas, após encerramento dos créditos, desde que atendidos os requisitos de conclusão de curso.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato se submete às normas expressas neste edital e nos regulamentos específicos, em especial a Resolução n. 14/2011 e as portarias da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, que aprovam o Manual do Aluno e o Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos (META).

12.2 A desistência, antes do início das aulas, do candidato selecionado, implicará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação final.

12.3 A desistência, após o início das aulas, implicará na aplicação das regras do art. 35 do Regulamento da Escola de Contas (Resolução n.14/2011), com ressarcimento ao erário dos valores investidos pelo TCEMG na proporção relativa ao número de alunos matriculados.

12.4 A coordenação se reserva o direito de promover alterações no corpo docente, na estrutura curricular do curso e nas datas indicadas neste edital, em virtude de circunstâncias supervenientes.

12.5 O cronograma apresentado junto ao projeto pedagógico (anexo 1) tem caráter referencial. Após o encerramento das matrículas e a definição do corpo docente, serão confeccionados os cronogramas definitivos.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXOS

ANEXO 1 Projeto Pedagógico de Curso (PPC)

<https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/PROJETO-PEDAG%3%93GICO-CURSO-FINAN%3%87AS-P%3%9aBLICAS-2020.pdf>

ANEXO 2 Manual do Aluno

https://www.tce.mg.gov.br/ArquivosDOC/Manual_do_aluno_2019_Atualizado_10Abril19.pdf